

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00033/2023 – PMBEX
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00092/2023 – PMBEX)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bayeux, CNPJ nº 08.924.581/0001-60, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01 de dezembro de 2023

Link: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>

Horário de Início da Fase de Lances: 08:00 horas

Horário Final da Fase de Lances: 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO ESTIMADO MENSAL	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> Assessoria Técnica-Regulatório vinculada a iluminação pública; Emissão de notas técnicas sobre aplicação de normas técnicas e suas atualizações; Elaboração de consultas junto a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou ARPE – Agência de Regulação de Pernambuco visando mitigar os riscos envolvendo questões relacionadas a Distribuidora de Energia e acompanhamento completo nas tramitações dos processos administrativos junto à ANEEL; Elaboração de respostas e/ou ofícios para as agências 	01	SERV. (12 MESES)	R\$ 8.196,83	R\$ 98.362,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>reguladoras, Distribuidora de Energia visando dirimir questões afetas a iluminação pública;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação das MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE CONSUMO ESTIMADO emitidas pela Distribuidora visando atualização de cadastro frente ao faturamento e levantamento de irregularidades no faturamento para eventual devolução de 36 (trinta e seis) ciclos devidamente corrigidos e na ocasião não havendo justificativa, a devolução do valor igual ao dobro ao Município nos termos do art. 113 da REN 414/10 da ANEEL. 				
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será *empreitada por menor preço unitário*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas Bayeux, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas Bayeux, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 Versão: Agosto/2021
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5.** sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência do contrato será determinado: O prazo de vigência da Contratação será de 03 (três) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas Bayeux, Portal da Transparência de Bayeux, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico;

Bayeux/Pb, 24 de Novembro de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Os documentos a serem exigidos para fins de Habilitação Técnica constam no **ANEXO II – PROJETO BÁSICO - Item 13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA** deste aviso.





ANEXO II – PROJETO BÁSICO

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
BAYEUX-PB.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. REGIME DE EXECUÇÃO	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
4. JUSTIFICATIVA	3
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO	4
6. VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.....	4
7. DAS ATIVIDADES	4
8. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO	5
9. CUSTOS.....	5
10. NORMAS A SEREM OBEDECIDAS.....	5
11. PRODUTOS	5
12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	6
14. DA FORMA DE PAGAMENTO	8
15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	8
16. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	9
17. DAS PENALIDADES	10
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia em consultoria e assessoria na área de iluminação pública do município de Bayeux-PB.**

2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução indireta, na modalidade **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser contratado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o exercício vigente, todavia, desde já solicitamos venha subsidiar a Secretaria da Fazenda para que esta possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

4. JUSTIFICATIVA

O monitoramento do cadastro dos componentes do sistema de iluminação pública do município de Bayeux visa instrumentalizar a gestão dos serviços de iluminação pública, assim considerado como base para controle de manutenção e projetos de melhoramentos e expansão, bem como para fins de auditoria interna e cumprimento do requisito previsto nos artigos 62, 63 e 64 da Lei nº 4.320/64 (*Lei Orçamentária*), a fim de instruir procedimento de auditoria ao faturamento da energia elétrica consumida mensalmente e vinculadas a receita proveniente da Lei Municipal nº 145/2002 que institui a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, na conformidade da Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002, que acresce o artigo 149-A à Constituição Federal de 1988.

A Prefeitura de Bayeux através da Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano sendo a delegatária dos ativos do sistema de iluminação pública do município de Bayeux, conforme o artigo 21 da Resolução Normativa nº 414 de 15 de setembro de 2010, com as alterações implementadas pela Resolução nº 479 de 03 de abril de 2012 e Resolução nº 587 de 10 de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

dezembro de 2013, ambas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. O atual parque de iluminação pública municipal está estimado em 8.000 (oito mil) pontos, a serem monitorados com referências geográficas (Cadastro Georreferenciado) em toda a área de 252,855 km² do município de Bayeux.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de execução é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço;

5.2 A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura;

5.3 O contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por parte do CONTRATANTE;

6. VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O valor básico de referência para execução do projeto básico é de R\$ 98.362,00 (noventa e oito mil e trezentos e sessenta e dois reais), conforme planilha orçamentária apresentada em Anexo I.

7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1 SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM IP

7.1.1 Assessoria Técnica-Regulatório vinculada a iluminação pública;

7.1.2 Emissão de notas técnicas sobre aplicação de normas técnicas e suas atualizações;

7.1.3 Elaboração de consultas junto a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou ARPE – Agência de Regulação de Pernambuco visando mitigar os riscos envolvendo questões relacionadas a Distribuidora de Energia e acompanhamento completo nas tramitações dos processos administrativos junto à ANEEL;

7.1.4 Elaboração de respostas e/ou ofícios para as agências reguladoras, Distribuidora de Energia visando dirimir questões afetas a iluminação pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7.1.5 Avaliação das MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE CONSUMO ESTIMADO emitidas pela Distribuidora visando atualização de cadastro frente ao faturamento e levantamento de irregularidades no faturamento para eventual devolução de 36 (trinta e seis) ciclos devidamente corrigidos e na ocasião não havendo justificativa, a devolução do valor igual ao dobro ao Município nos termos do art. 113 da REN 414/10 da ANEEL.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

8.1 Todas as despesas com entrega e retirada de documentações e materiais de apoio correrão por conta da CONTRATADA;

8.2 Caso não atendam as especificações, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias para se ajustar as observâncias técnicas realizadas pela Prefeitura de Bayeux.

9. CUSTOS

- Conforme ANEXO I.

10. NORMAS A SEREM OBEDECIDAS

Na execução dos serviços descritos no projeto básico, a CONTRATADA deverá obedecer além das normas pertinentes às atividades desempenhadas, as normas descritas abaixo:

- ABNT NBR 5101/2018 – Iluminação Pública;
- ABNT NBR 5410/2004 versão corrigida 2008 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- Portaria N° 20/2017 INMETRO – Regulamento técnico da qualidade para luminárias para iluminação pública;
- e demais normas do setor.

Obs.1: É permitida a utilização de normas de outras organizações desde que assegurem qualidade igual ou superior às normas relacionadas anteriormente e que não contrariem as especificações do projeto básico.

11. PRODUTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o relatório de acompanhamento dos serviços realizados;

11.2 Documento de periodicidade mensal, emitido até o 10º dia do mês subsequente, que deverá relatar todas as atividades executadas no mês de referência, bem como os serviços acumulados desde o início do Contrato, indicando seus respectivos estágios de desenvolvimento. Este relatório apresentará as medições dos serviços realizados e o planejamento das atividades futuras;

11.3 O atual parque de iluminação pública municipal está estimado em aproximadamente 8.000 (oito mil) pontos de iluminação, instalados em ruas, avenidas, viadutos, travessas, becos, parques, praças e outros logradouros.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 As empresas licitantes deverão apresentar as propostas de preços considerando os quantitativos relacionados na Planilha orçamentária de referência definida no Anexo I desse projeto básico;

12.2 A empresa licitante que apresentar proposta de preço parcial ou de parte dos serviços e/ou do fornecimento de materiais será desclassificada;

12.3 Serão permitidas empresas em consórcio na Forma da Lei.

13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1 O licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação:

Qualificação Técnico - Profissional

- a) Apresentação, conforme estabelece o inciso II do art. 67 da Lei 14.133/21, de um ou mais atestados técnicos fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, para o caso de o licitante ser uma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

empresa de engenharia, ou de uma ou mais Certidões de Acervos Técnicos e/ou atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, pela execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação.

a.1 – O detentor do atestado de responsabilidade técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT), deverá pertencer ao quadro da Proponente, que deverá fazer sua comprovação mediante apresentação dos documentos constantes da alínea “a.2”, desta subcláusula, no que couber;

a.2 - Entende-se, para fins deste projeto básico como pertencente ao quadro permanente do licitante: Empregado ou contratado ou Sócio ou Diretor;

a.3 – Entende-se como serviços semelhantes ao objeto do projeto básico:

- i. Monitoramento e/ou Consultoria em análise do Cadastro georreferenciado fornecido pela Distribuidora para os pontos de iluminação pública;
- ii. Elaboração de Notas Técnicas e Minutas de ofício para avaliação das Memórias de Cálculo de Consumo Estimado emitidas pela Distribuidora;
- iii. Elaboração de Relatório de análise das Memórias de Cálculo com a finalidade de atualização do Cadastro frente ao faturamento e levantamento de irregularidades na cobrança por parte da Distribuidora.
- iv. Elaboração de Projeto Luminotécnico, cálculo de previsão de cargas e Projeto Elétrico.

13.2 Nos atestados e/ou nas CATs deverão constar os nomes dos profissionais;

13.3 O licitante deverá comprovar a existência em seu quadro de funcionários pelo menos 01 (um) engenheiro que comprove experiência nas atividades acima solicitadas e que sejam registrados no seu respectivo conselho. Este profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

13.4 Os atestados e /ou certidões deverão contar as seguintes informações básicas:

- i. Nome do contratado e do contratante;
- ii. Identificações do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- iii. Localização da obra/serviço;
- iv. Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

13.5 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA;

14.2 O regime de contratação é caracterizado como “Empreitada por preço unitário”, com base nos preços da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo I);

14.3 Os pagamentos dos serviços acima especificados, correspondentes às medições, estão sujeitos às seguintes condições:

- i. Não serão passíveis de faturamento quaisquer serviços ou fornecimentos não estabelecidos na planilha orçamentária e que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste projeto básico;
- ii. O pagamento será realizado por parte do CONTRATANTE mediante aprovação comprovada através de relatório emitido por equipe técnica designada pela Prefeitura de Bayeux.

14.4 A CONTRATADA deverá observar o seguinte item:

A realização do pagamento dos serviços somente será efetivada mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA e referente ao mês anterior, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o projeto básico, em especial aquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá comprovar junto ao CONTRATANTE as seguintes exigências:

15.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.2 Admitir e gerir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, o pessoal que necessitar para a execução do projeto básico;

15.3 Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública, e aplicável à execução dos serviços do projeto básico;

15.4 Atender todas as obrigações de natureza fiscais e tributários que incidam sobre os serviços ora contratados;

15.5 Emitir notas fiscais e faturas na forma prevista na legislação vigente e quitar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;

15.6 Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto;

15.7 Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens do MUNICÍPIO e de terceiros em geral, entre outras;

15.8 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços previstos neste contrato;

15.9 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

15.10 A CONTRATADA é obrigada efetuar registros (ART's) e a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o CONTRATANTE venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA onde for necessário para a execução dos serviços previstos no contrato;

16.2 Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

16.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados dentro dos prazos previstos.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- i. Advertência;
- ii. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- iii. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

17.3 As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;

17.4 Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa;

17.5 Recebida a defesa, o CONTRATANTE deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade;

17.6 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

17.7 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos serviços, deverá ser dirigida à CONTRATANTE, até a data de vencimento do prazo de conclusão inicialmente estipulado, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Reserva-se o CONTRATANTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/21;

18.2 Os casos omissos neste projeto básico serão resolvidos pela Comissão de Contratação, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

18.3 A Comissão de Contratação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame ou firam o interesse público;

18.4 A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura de Bayeux ou ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

18.5 Será responsabilidade da CONTRATADA, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes;

18.6 O CONTRATANTE poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

Atenciosamente,

Bayeux, 21 de novembro de 2023

Adriano Martins de Lima
Secretário de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

CAPA

OBJETO:	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB	DATA BASE:	Novembro/23
LOCAL:	BAYEUX - PARAIBA	TRIBUTAÇÃO:	Onerado



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

CAPA

OBJETO:	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB	DATA BASE:	Novembro/23
LOCAL:	BAYEUX - PARAIBA	TRIBUTAÇÃO:	Onerado

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	%
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 98.362,00	100,00%
		R\$ 98.362,00	100,00%



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

ORÇAMENTO: ONERADO.

REFERÊNCIAS: DNIT JULHO/2023

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

COMPOSIÇÃO 1 - ONERADO

SERVIÇO:	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CÓDIGO:	PRODUÇÃO:	R\$/MÊS	UNIDADE:
		COMPOSIÇÃO 01			R\$/MÊS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	STATUS	PREÇO UNITÁRIO	QTDE TOTAL	TOTAL CONTRATUAL
A	MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS							R\$ 52.681,00
A1	COMPOSIÇÃO	COMP. A1A	TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA COM ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	SER	R\$ 4.390,08	12,00	R\$ 52.681,00
B	CUSTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS LOCAIS							R\$ 3.705,89
B1	DNIT C. 07/23	B8951	IMÓVEL COMERCIAL (2,60% do CMCC - SINAPI)	M² x MÊS	INS	R\$ 47,30	11,17	R\$ 528,34
B2	DNIT C. 07/23	B8953	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	OCUPANTES X MÊS	INS	R\$ 502,59	5,00	R\$ 2.512,95
B3	DNIT C. 07/23	B8959	CUSTOS DIVERSOS PARA ESCRITÓRIO	OCUPANTES X MÊS	INS	R\$ 132,92	5,00	R\$ 664,60
C	CUSTOS OPERACIONAIS							R\$ 11.547,36
C1	DNIT C. 07/23	E8891	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	HP	INS	R\$ 80,19	144,00	R\$ 11.547,36
TOTAL DE CUSTOS DIRETOS							R\$ 67.934,25	
D	BDI	REFERÊNCIA DNIT - Ofício-Circular nº 5895/2023 (SEI DNIT nº 16106013) de 08 Novembro/2023					44,79%	R\$ 30.427,75
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS							R\$ 30.427,75	
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (CUSTOS DIRETOS + CUSTOS INDIRETOS)							R\$ 98.362,00	
VALOR MENSAL (CUSTOS DIRETOS + CUSTOS INDIRETOS)							R\$ 8.196,83	



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
ORÇAMENTO: ONERADO.
REFERÊNCIAS: DNIT JULHO/2023
DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

COMPOSIÇÃO A1A - ONERADO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

SERVIÇO:	TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA COM ENCARGOS SOCIAIS	CÓDIGO:	UNIDADE:
		COMP. A1A	R\$/MÊS

A - MÃO-DE-OBRA

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	SALÁRIO MÊS	CUSTO MENSAL
DNIT C. 07/23	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETO PLENO	1,00	R\$ 21.969,16	R\$ 21.969,16
DNIT C. 07/23	P8013	ARQUITETO JÚNIOR	1,00	R\$ 21.145,76	R\$ 21.145,76
DNIT C. 07/24	P8155	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	1,00	R\$ 5.747,99	R\$ 5.747,99
DNIT C. 07/23	P8025	AUXILIAR	1,00	R\$ 3.818,09	R\$ 3.818,09
Custo total da mão de obra com encargos totais					R\$ 52.681,00
Tempo para realização dos serviços propostos (meses)					12
Valor mensal dos custos diretos					R\$ 4.390,08
TOTAL MONTANTE A					R\$ 4.390,08



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
RUA JOSÉ NATAL CARNEIRO DA CUNHA, 151, COQUEIRO, BAYEUX-PB
ORÇAMENTO: ONERADO.
REFERÊNCIAS: DNIT JULHO/2023
DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL GERAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$	R\$ 8.196,83	R\$ 98.362,00											
VALOR TOTAL															R\$ 98.362,00

12 MESES	TOTAL	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS		
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$	R\$ 8.196,83	R\$ 8.196,83	R\$ 8.196,83	R\$ 8.196,83	R\$ 8.196,83	R\$ 8.196,83	R\$ 8.196,83	R\$ 8.196,83	R\$ 8.196,83	R\$ 8.196,83	R\$ 8.196,83	R\$ 8.196,83	R\$ 8.196,83
			ACUMULADO	R\$	R\$ 8.196,83	R\$ 16.393,67	R\$ 24.590,50	R\$ 32.787,33	R\$ 40.984,17	R\$ 49.181,00	R\$ 57.377,83	R\$ 65.574,67	R\$ 73.771,50	R\$ 81.968,34	R\$ 90.165,17	R\$ 98.362,00



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

Benefícios e Despesas Indiretas para a Engenharia Consultiva

TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,91	10,00
Despesas Financeiras	0,19% sobre (PV – Lucro)	0,89	1,29
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,72
Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,14
Subtotal 1		8,40	12,16
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro Operacional	Variável - f (CD)	8,29	12,00
Subtotal 2		8,29	12,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV (lucro presumido)	1,65	2,390
COFINS	3,00% do PV (lucro presumido)	7,6	11,00
ISSQN	5,00% do PV	5	7,240
Subtotal 3		14,25	20,63
REFERÊNCIA DNIT - Ofício-Circular nº 5895/2023 (SEI DNIT nº 16106013) de 08 Novembro/2023			
		BDI(%)=	44,79%
BDI(%) MÁXIMO ADOTADO APLICADO SOBRE CUSTOS DIRETOS			